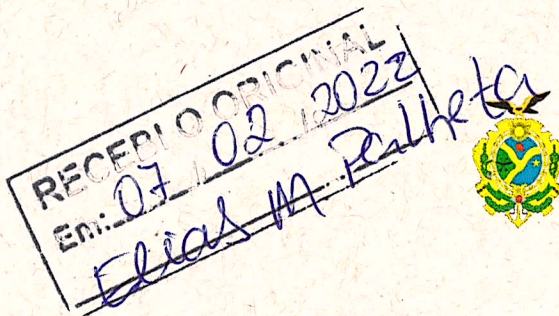
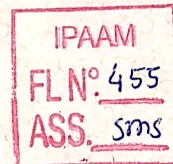




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 013/15-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Esgotec Serviços de Transportes Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pajurazinho, nº 625, Gleba AE3, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.402.200/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.031-0

FONE: (92) 3248-9507

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2391/T/11

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Pajurazinho, Lote nº 25-2, s/nº, Gleba AE3, expansão do Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o tratamento de efluente de esgoto doméstico/sanitário, por meio de funcionamento da Estação de Esgoto Sanitário – ETE, com vazão de 800,00 m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

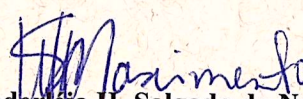
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

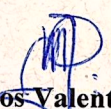
Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

07 FEV 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 013/15-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2391/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfatos e coliformes termo-tolerante**, devendo ser encaminhada semestralmente a este IPAAM os respectivos laudos, com assinatura do técnico responsável pela análise Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
9. A movimentação de qualquer natureza de resíduos perigosos só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
10. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado atualizado, quando da renovação da Licença;
11. Apresentar anualmente:
 - a) Certificados de todos os resíduos gerados na atividade, inclusive dos lodos da ETE's.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ.